CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2015

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº [redacted], e **ALO BRASIL PESQUISAS CONSULTORIA E MARKETING LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Leoberto Leal, 161 – Sala 01, Centro – Treze Tilhas/SC, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Pedro Pagliarini,** portador da Carteira de Identidade n° 286.713 SSP/SC CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo **Licitatório nº 18/2015**, **Pregão Presencial n° 10/2015** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para implementação de um programa de melhoria contínua do desempenho da Administração Municipal, com ênfase à qualidade dos serviços oferecidos à população, relacionamento - interno e externo - e atendimento ao público, conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço R$	
				Unt	Total
01	08	Mês	Implementação de um programa de melhoria contínua do desempenho da Administração Municipal, com ênfase à qualidade dos serviços oferecidos à população, relacionamento - interno e externo - e atendimento ao público.	4.125,00	33.000,00
				Valor Total:	**33.000,00**

1.1	**2 (dois) Diagnósticos Externos da Administração**, a saber: Serviço técnico especializado na elaboração de avaliação administrativa, em todas as áreas de atuação e coleta de prioridades para planejamento municipal através de pesquisa (estatística), com apresentação dos resultados através de palestras técnicas, com a finalidade de analisar as informações obtidas e realização de treinamento de, no mínimo, 2 (duas) horas direcionado à correção das atividades administrativas. Com base em no mínimo 2 pesquisas de campo com amostra mínima de 20% em relação a

	população total do município. Maio e Novembro.
1.2	**2 (duas) Reuniões Técnicas do Comando** (Secretários e Diretores) – Para apresentar os dados obtidos nas avaliações – externas e internas – e conhecer a solidez de cada um dos fundamentos das administração e suas aplicações. Discutir fórmulas, estratégias e atitudes para obter a cooperação e integração crescente na busca da melhoria contínua do desempenho. Após a realização de cada pesquisa mencionada no item 1.
1.3	**1 (um) Diagnóstico Interno da Administração** (avaliação com servidores) – Conhecer os sentimentos dos servidores em relação ao desempenho da administração, suas expectativas e aspirações para orientar o planejamento geral e de recursos humanos. São avaliados os aspectos ligados ao desempenho de cada área de trabalho, com relação a sua eficácia de gestão, qualidade dos serviços prestados, desempenho dos diversos escalões, sugestões para melhorias do desempenho, pontos fortes e fracos da gestão, com apresentação dos resultados através de palestras técnicas, com a finalidade de analisar as informações obtidas e realização de treinamento de, no mínimo, 2 (duas) horas direcionado à correção das atividades administrativas.
1.4	**1 (uma) Avaliação do Ensino Fundamental** – Avaliar o desempenho do ensino fundamental, visando o seu aprimoramento de acordo com o Art. nº. 70 INC-IV, da L.D.B, com apresentação dos resultados através de palestras técnicas, com a finalidade de analisar as informações obtidas e realização de treinamento de, no mínimo, 2 (duas) horas direcionado à correção das atividades administrativas. Público: Profissionais ligados à secretária da educação (Amostra 100%) e Pais (Amostra mínimo 50%).
1.5	**1 (uma) Avaliação na Área da Saúde** – Buscar informações através de um levantamento detalhado, com base nas informações da população de todo o município, quais os serviços que estão dando certo, e quais devem ser melhorados, e desta forma buscar melhorias e programas que venham suprir as necessidades da população, com apresentação dos resultados através de palestras técnicas, com a finalidade de analisar as informações obtidas e realização de treinamento de, no mínimo, 2 (duas) horas direcionado à correção das atividades administrativas Pesquisa juntamente com item 1.1.
1.6	**2 (duas) Palestras de Motivação e Qualidade** – Para segmentos operacionais, com objetivo de estimular os servidores a utilizarem o seu verdadeiro potencial, aperfeiçoando a forma de se relacionar interna e externamente e melhorando o atendimento a população. Datas a definir.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor total pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais) cujo valor será pago pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** em 8 (oito) vezes, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração. A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços (relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos) e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos em que a transferência

tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

§ 1º Os valores do presente edital serão irreajustáveis.

§ 2º O presente contrato terá vigência de 01/05/2015 até 31/12/2015.

§ 3º 1 - Os serviços objeto deste contrato serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração, obedecendo aos seguintes termos:

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes neste contrato.

1.3 - O objeto deste contrato deverá ser realizado de forma parcelada no município de Peritiba nos locais definidos pela Administração Municipal.

1.4 - A qualquer tempo o Município poderá solicitar apoio presencial, sendo que a contratada deverá disponibilizar uma pessoa habilitada em até 24 (vinte e quatro) horas, para comparecimento junto à prefeitura.

1.5 - A contratada deverá efetuar suporte através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

1.6 - A contratada deverá apresentar à Prefeita, ou autoridade competente, relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos.

1.7 - A contratada assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

1.8 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada;

1.9 - Serão de total responsabilidade da contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.10 Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.11 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.12 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

1.13 - Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2015.**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice.
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda. Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada conforme previsto neste contrato.
III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba, 29 de Abril de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

ALO BRASIL PESQUISAS CONSULTORIA E MARKETING LTDA – ME
Contratada

FRANCIÉLI SCHOENELL
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284